

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014**

Município de Campestre da Serra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº 034/2014

*Edital de Pregão Presencial para Aquisição de um veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção, para Secretaria Municipal de Saúde.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas, do dia 15 de Setembro do ano de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campestre da Serra, localizada na Rua Bardini nº 210 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2234/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de um veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção, para Secretaria Municipal de Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1098, de 27 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de um veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I.

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA-RS  
EDITAL DE PREGÃO N° 020/2014  
ENVELOPE N°1 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA-RS  
EDITAL DE PREGÃO N° 020/2014  
ENVELOPE N°2 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.2.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem

novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**7.1.1.1.** Contrato de Concessão entre o fabricante do veículo e a concessionária que revenderá o veículo ao município.

**7.1.1.2.** *Documentação da empresa que realizará a transformação do veículo em ambulância:*

**a)** Declaração de garantia de um ano para peças e serviços e assistência técnica (com firma reconhecida autenticada em cartório)

**b)** Certificado de adequação e legislação de trânsito (CAT) emitido pelo Denatran, designando marca, modelo e espécie do veículo transformado em ambulância.

**c)** Comprovante de capacitação técnico (CCT) emitido pelo Inmetro.

**d)** Certidão de Registro de pessoa jurídica - Engenheiro Mecânico responsável pela empresa de transformação de veículos especiais (Ex: Ambulâncias, Vans De Passageiros, Etc.).

**e)** Licença Ambiental.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.



**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** A entrega do veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção deverá ser realizada com prazo não superior à 60 (sessenta) dias, a contar da emissão do empenho.

**10.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2014 quando couber.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** O veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Adezir Bardini nº 215, no horário das 9hs às 11:30hs e das 14hs às 16:30hs.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o

transporte, sendo que conforme especificações em anexo o mesmo não deve vir rodando.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria Municipal de Saúde.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias após entrega do veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campestre da Serra-RS, Setor de Licitações, sito Rua Bardini, nº 210, ou pelo telefone (54) 3235-1120, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas “b, c e d”, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campestre da Serra, 01 de Setembro de 2014.

**Orênia Gomes Goeltzer**  
Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador(a) Jurídico(a)

**ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de um veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção, conforme especificações:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Preço Médio R\$</b>
<b>01</b>	01 un	Veículo 0km transformado em ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção	141.856,02

**Especificação técnica do veículo, teto alto, chassi longo (TODA ENVIDRAÇADA), nova, zero quilômetro, ano/modelo: 2014/2014 ou superior, transformada em ambulância: (seguir as descrições abaixo rigorosamente).**

**Tração: dianteira;** número de marchas (mínimo): 5 + marcha ré; posição do motor: transversal anterior; nº de válvulas por cilindro: 4 no cabeçote; potência (mínima aceita) (cv): 127 a 3.600 rpm; aspiração: turboalimentado com intercooler; alternador: 150 a (14,0 v); bateria: 95,0 ah 450 a; alimentação: injeção eletrônica; combustível: diesel; sistema de freios: traseiro: a disco rígido; dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda; direção: tipo de direção: com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica; rodas: pneus: 205 / 75 ou 205/65 r16; aro: 6j" x 16" h2 em aço estampado (as rodas e calotas centrais devem ser pintadas na cor grafite Semi-Brilho com tinta de alta durabilidade); altura do veículo (carregado): 2390 mm; capacidade de carga (kg): 1.530; capacidade volumétrica de carga (mínimo aceito) (m³): 12,0; tanque de combustível (mínimo aceito): 80 litros (mais reserva de 8 a 10 litros); comprimento do veículo (mm) (mínimo aceito): 5.599; largura do veículo (mm) (mínimo aceito): 1.998; altura do veículo (mínimo aceito) (mm): 2.450; entre eixos (mm) (mínimo aceito): 3.700; altura do solo (mm) (mínimo aceito): 147; ângulo máximo de abertura das portas traseiras: 270°; porta lateral corrediça (mínimo aceito): 1265 mm x 1769 mm; compartimento de carga/bagagem: comprimento: 3.360 mm; altura: 1.881 mm; capacidade (mínima aceita): 12 m³; largura (entre caixa e roda): 1.388 mm; cor: branco **original**; ano de fabricação e modelo: 2014/2014 ou superior; airbag duplo e cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; freio a disco nas quatro rodas; freios abs; extintor de incêndio de 2 kg; mola traseira bi-laminada; porta lateral corrediça; volante com regulagem de altura; cintos de segurança laterais dianteiros retráteis com regulagem de altura; faróis com regulagem elétrica de altura; sistema auxiliar de partida a frio; apoio de cabeça nos bancos dianteiros; conta-giros; desembaçador com ar quente; janela corrediça (**lado direito/ lado esquerdo**) 2ª fila

e 3ª fila; vidros climatizados verdes; câmbio no painel; direção hidráulica; válvula antirrefluxo de combustível; banco do motorista reclinável com regulagem de altura, encosto de cabeça e **apoio para o braço direito móvel**, banco do caroneiro com encosto de cabeça, reclinável com **apoio para o braço esquerdo móvel** (confeccionar capa protetora com bordado com a seguinte frase “proibido transportar pacientes neste banco “somente parte técnica”); vidros elétricos dianteiros; retrovisores externos elétricos; travas elétricas em todas as portas (dianteiras/lateral/ traseiras); pré-disposição para rádio (2 alto-falantes e antena); ar-condicionado (quente/frio) na cabine e ar-condicionado (quente/frio) no compartimento de carga (habitáculo de aph) + exaustor; desembaçador do vidro traseiro; faróis de neblina; os vidros laterais dianteiros, laterais do compartimento de carga e traseiros devem vir com “película de proteção solar e raios ultravioletas” instalada que devem seguir as normas e resoluções do contran (conselho nacional de trânsito), **(não serão aceitos vidros jateados ou com película jateada, somente com película de proteção solar e raios ultravioletas conforme descrito anteriormente)**. Aparelho de som (instalado): controle remoto; reprodução de arquivos mp3, wma, wav, entrada usb frontal; potência de saída contínua (rms) (mínima aceita): 23w x 4 a 4 ohms, garantia: 1 ano. Alarme **(instalado)** (com no mínimo 2 controles codificados): 1 saída auxiliar que acionará equipamentos do veículo, subida e descida dos vidros elétricos (inclusive originais); sistema anticlonagem. Controles de longo alcance em conformidade com as normas da anatel. Bateria de longa duração. Gravação de até 4 controles remotos. Trava automática: função que possibilita o travamento das portas em 5 segundos após a ignição ter sido ligada e destrava as portas ao desligar a ignição. 3 anos de garantia (instalado e configurado para travar as portas dianteiras, lateral e traseiras, elevação/abaixamento dos vidros dianteiros e desligamento do equipamento de som). Sensor de estacionamento de 8 pontos (4 pontos na dianteira/ 4 pontos na traseira) (instalado). Alarme sonoro de ré (instalado).

### **Especificações da transformação do veículo em ambulância:**

**Revestimento interno:** revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo p2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade. Revestimento do assoalho: revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico

inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.

**Divisória interna (entre a cabine e o habitáculo de aph/compartimento de carga):** instalação de divisória de forma que fique livre a passagem entre a cabine e o salão/compartimento de carga (com porta corredeja e vidro para comunicação).

**Janela e vidros:** veículo todo envidraçado com janelas corredejas, instaladas na porta lateral direita e na lateral esquerda do compartimento de carga/do paciente, com aplicação de película protetora conforme citado anteriormente (**não serão aceitos vidros jateados**).

**Climatização interna:** 01 ventilador / exaustor: 12 volts, instalado no compartimento do paciente, com comando de acionamento no painel de comando elétrico + sistema de ar-condicionado (quente/frio) conforme citado anteriormente (cabine e habitáculo de aph).

**Poltrona socorrista:** 01 poltrona reclinável, com encosto de cabeça, com base giratória, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em courvin na cor azul claro e espuma injetada automotiva, com cintos de segurança do tipo abdominal com **apoio para os braços direito e esquerdo móveis** (confeccionar capa protetora com bordado com a seguinte frase “não sentar: uso único e exclusivo da parte técnica”);

**Banco lateral tipo baú:** instalado na lateral direita com 3 bancos, instalados na posição ergonômica com 3 cintos de segurança de 3 pontos.

**Armários internos:** 01 conjunto modular de armários internos, totalmente confeccionados em chapas de compensado naval #15mm, com revestimento em fórmica na cor azul claro (**detalhe importante:** a janela corredeja do lado esquerdo deverá ficar com visibilidade livre do interior para o exterior, dessa forma o conjunto de armários deverá ter um vazado para possibilitar essa visibilidade, sendo assim, tanto a janela corredeja da porta lateral direita, como a janela corredeja da lateral esquerda proporcionarão a visibilidade do interior do veículo para o exterior do mesmo, sendo que estarão protegidas por película protetora conforme descrito nas especificações anteriormente). Armários e bancadas em compensado naval revestidos em fórmica com esquadrias de alumínio e acrílico (na cor azul). Local para acondicionamento exclusivo, e de fácil visibilidade para dea – desfibrilador externo automático. Local na bancada para acondicionamento/fixação exclusivo de monitor multiparamétrico que possa ser fixado e retirado, com tomada própria: (“tela de 12”).

**Sistema elétrico: faróis:** strobos nos faróis. Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) - iluminação interna composta de 06 (seis) luminárias led’s, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no painel de comando elétrico do compartimento do paciente;



02 (duas) – luminárias dicróicas direcionáveis de led's; 01 (um) - painel de comando interno para ambulância com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 03 (três) tomadas tri polares – 110 v ou 220 v via inversor, 02 (duas) tomadas 12 v via bateria auxiliar, 01(uma) tomada tri polar via captação de energia externa 110 v ou 220 v, 01 (uma) tomada tipo acendedor de cigarros, 01 (uma) tomada tipo plug, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna, fixado na lateral do compartimento do paciente. 01 (uma) - bateria auxiliar com capacidade de 95 ah, ligada em paralelo com as originais do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas; 01 (um) - inversor de energia – 12 v – 110 v ou 220 v, com capacidade de 1000 watts; 01 (uma) – tomada para captação de energia externa de embutir, com cabo de ligação da mesma de 20 (vinte) metros de comprimento; 01 (um) – farol de busca e canhão de luz 2.500.000 candelas recarregável. Recarregável por adaptador ac/dc ou pelo acendedor de cigarros. Voltagem: 220 v.

**Sinalização externa:** 01 (uma) barra de sinalização frontal luminosa com led's, formato elíptico; 20 (vinte) segmentos modulares em policarbonato vermelho com proteção uv; 138 leds vermelhos, categoria alto brilho tipo piranha, distribuídos equitativamente por toda a extensão, frontal traseira e lateral da barra. 01 (um) - conjunto de 08 (oito) luzes de emergência externas, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais e traseiras do veículo, leds; 02 (dois) – faróis de embarque direcionáveis, instalado na traseira superior e lateral direita do veículo; 01 (um) conjunto de 02 (duas) barras especiais de leds, instaladas na grade frontal do veículo; maca retrátil, prancha de imobilização longa e cadeira rodas: 01 (uma) - maca retrátil construída totalmente em alumínio, em conformidade com a norma da abnt/nbr/14561:2000, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor azul claro, engate rápido e 03 (três) cintos de segurança, com 02 (dois) anos de garantia; 01 (uma) - prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, confeccionada em material plástico de 18 mm de espessura, com 04 pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e pega-mãos (maca completa com todos os itens, cintos, coxins, imobilizador, etc..). Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raios-x, e possui orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras. 06 (seis) – colares cervicais em polietileno e revestimento em eva (2 tamanho “p”, 2 tamanho “m” e 2 tamanho “g”); **(compartimento para acondicionar todos os equipamentos/materiais).**

**Sistema de oxigênio:** 02 (dois) - conjuntos de oxigenação composto de: régua tripla, mangueiras de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, reguladores de pressão, fluxômetro e máscaras de silicone com mangueiras transparentes, instalados no painel de comando; 02 (dois) - suportes para cilindro de oxigênio de 3.5 m<sup>3</sup>, confeccionado em estrutura tubular pintado na cor branca, com sistema especial de catraca; 02 (dois) – cilindros de oxigênio de 3,5 m<sup>3</sup>, com válvula,

interligado ao conjunto de oxigenação (os cilindros de oxigênio devem estar acondicionados em um compartimento fechado com trava, cintos e catracas presos à carroceria da ambulância com orifício em vidro ou acrílico que possibilite a visibilidade dos reguladores de pressão).

**Suportes:** 01 (um) - corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com três pontos de fixação; 01 corrimão na vertical entre a bancada e o armário aéreo com dois pontos de fixação.

**Ar condicionado:** ar condicionado (quente/frio) duplo para a cabine e o compartimento do paciente; 01 (um) – suporte duplo para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;

**Outros:** fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar ainda com compartimento isolado para sua guarda, garantindo um salão de atendimento de no mínimo 8,0m<sup>3</sup>. Barras de apoio para acesso lateral e na parte traseira da ambulância. Cadeira de rodas de alumínio fixada na parte traseira do banco do caroneiro, entre a divisória, ficando na parte de atendimento; extintor de pó químico seco de 6 quilos.

**Adesivação externa:** adesivação externa padrão ambulância, com instalação de: 02 faixas laterais refletivas em toda extensão do veículo com a palavra ambulância, faixa na cor azul escuro e ambulância na cor branca; 02 estrelas da vida refletivas nas laterais na cor azul escuro, 02 estrelas da vida refletivas na cor azul escuro nos dois vidros das portas traseiras (detalhe: as estrelas da vida dos vidros das portas traseiras devem ser perfuradas, possibilitando a visibilidade do interior para o exterior), a palavra “ambulância” normal na traseira e invertida na dianteira na cor azul escuro. **Conforme Portaria SES/RS 82/2013, art. 4º, parágrafo único, deverá conter a seguinte inscrição “Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul” bem como, nas portas laterais, o logotipo do GOVERNO disponível no site da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/RS (a marca utilizada deve ser colorida vertical, nas dimensões devem ser 60 cm de altura por 40 cm de largura).**

**Garantia:** 01 (um) ano de maneira total (veículo e transformação), independente de quilometragem, por conta da empresa vencedora do processo licitatório e após mais 02 (dois) anos para motor e câmbio.

**Emplacamento e inspeção veicular:** o emplacamento e a inspeção veicular (DAER) ficam por conta da empresa vencedora do processo licitatório, que deverá entregar o veículo devidamente emplacado e inspecionado, liberado para rodar.

**Frete para entrega do veículo:** por conta da empresa vencedora do processo licitatório, a qual deve efetuar a entrega do veículo transportado em prancha ou veículo próprio para transporte da mesma, o veículo não deve vir rodando.

**Prazo e local de entrega:** deverá ser entregue no prazo não superior a 60 dias corridos na secretaria municipal da saúde do município de Campestre da Serra/RS, Rua: Aldezir Bardini, 215 no horário entre as 09h/11h30 e 14h/16h30 nos dias úteis.

- contrato de concessão entre o fabricante do veículo e a concessionária que revenderá o veículo ao município.
- Documentação da empresa que realizará a transformação: declaração de garantia de um ano para peças e serviços e da assistência técnica da empresa que fará a transformação com sede própria (com firma reconhecida autenticada em cartório).
- certificado de adequação e legislação de trânsito (cat) emitido pelo Denatran, da empresa que fará a transformação, designando marca modelo e espécie da van transformada.
- comprovante de capacitação técnico (cct) emitido pelo Inmetro.
- certidão de registro de pessoa jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa de transformação) de veículos especiais (ex: ambulâncias, vans de passageiros, etc.).
- licença ambiental da empresa que realizará a transformação do veículo.

**OBSERVAÇÃO:** *Todas as descrições devem ser seguidas rigorosamente, o não cumprimento de qualquer descrição acima citada acarretará na não aceitação do veículo, sendo este no ato da entrega não recebido. O responsável para conferir e posteriormente receber o veículo transformado em ambulância é o Secretário Municipal de Saúde Sr. Luís André Guazzelli Costa.*

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa:  
Endereço:  
CNPJ:

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Marca / Modelo</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>01</b>	01 un	Veículo 0km transformado em ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção		

Garantia de 01 (um) ano de maneira total (veículo e transformação), independente de quilometragem, por conta da empresa vencedora do processo licitatório e após mais 02 (dois) anos para motor e câmbio, a contar da data de entrega.

O veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção, deverá ser entregue pela licitante vencedora, somente após a emissão do empenho, em no máximo 60 (sessenta) dias, na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Aldezir Bardini, nº 215, bairro Centro, Campestre da Serra/RS, no horário das 9hs às 11:30hs e das 14hs às 16:30hs.

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014**

**PROCURAÇÃO**

RAZAO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, RG, CPF outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,

Outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA

---

(nome completo do representante legal  
E qualificação na empresa)

**OBS.: Com assinatura do Outorgante**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, sediada em ENDEREÇO COMERCIAL, declara, sob as penas da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Campestre da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da Empresa

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida .....  
inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal  
Sr..... inscrito no CPF  
nº.....  
RG nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei  
Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123,  
de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.  
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo  
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do representante legal da empresa e/ou  
Contador da Empresa

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa),  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de  
21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição  
Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável Legal)



## ANEXO VII

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014 MINUTA DO CONTRATO**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_, de um lado, o Município de CAMPESTRE DA SERRA/RS, representada pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. Orênia Gomes Goeltzer, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, situada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO A – TRANSPORTE OU SIMPLES REMOÇÃO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** vinculado ao edital de Pregão Presencial n° 020/2014, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a Aquisição de um veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção, para Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do ente CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

##### **1.1.1. Discriminação do objeto:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção, objeto do presente processo licitatório, deverá ser entregue pela licitante vencedora, somente após a emissão do empenho, em no máximo 60 (sessenta) dias na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Adezir Bardini n° 215, no horário das 9hs às 11:30hs e das 14hs às 16:30hs.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**3.1.1.** Efetuar a entrega do veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.1.** Receber provisoriamente o veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção, disponibilizando local, data e horário;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.5.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.6.** O pagamento será efetuado contra empenho, em 05 (cinco) dias após a entrega do veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria Municipal de Saúde.

**8.6.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo 0km transformado em Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.6.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*0901 – Secretaria da Saúde*

*449052000000 – Equipamentos e Material Permanente*

*1110 – Aquisição de Veículos e Ambulância*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, o CONTRATANTE aplicará, isolada ou cumulativamente, observado a gravidade da falta, as seguintes sanções:

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**c)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**d)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**14.2.** O MUNICÍPIO poderá ainda rescindir o presente contrato a qualquer momento nos seguintes casos:

**14.2.2.** Requerimento de concordata ou falência da CONTRATADA.

**14.2.3.** Transferência do contrato a terceiros pela CONTRATADA.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

**14.4.** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 1098, de 2013, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campestre da Serra, 01 de setembro de 2014.

---

Orênia Gomes Goeltzer  
Prefeita Municipal

---

Pela CONTRATADA

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____ - ____ - ____.
--

---

Assessor(a) Jurídico(a)

